

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 17 de maio de 2025 para discussão e votação  
na Sessão ORDINARIA

D. H. L. L.  
Assinatura do Presidente

## REQUERIMENTO N. 048/2025

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .**

**REGINALDO LUIZ DA SILVA**, vereador abaixo assinado, com fundamento<sup>1</sup> no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER que seja encaminhado o presente expediente ao **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo de Alécio Costa**, com cópia ao **Prefeito Municipal, Valdemar Gamba**, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, sejam prestadas informações referentes à aquisição da porta de vidro temperado (blindex) instalada no Posto de Saúde "Claudenir Fontes", localizado na Comunidade Novo Cruzeiro (Pista do. Cabeça), viabilizada por meio da Emenda Impositiva nº 045/2023, de sua autoria, especificando, em especial, o valor total pago pela referida porta, incluindo aquisição e instalação.

Este requerimento tem como finalidade promover a **transparência na gestão pública**, especialmente no âmbito da saúde municipal, setor essencial para o bem-estar da população. Ressalta-se que o não atendimento à solicitação, sem a devida justificativa, ou a prestação de informações inverídicas, poderá caracterizar **crime contra a Administração Pública**, conforme previsto na legislação vigente.

Nestes termos,  
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões.  
Alta Floresta - MT, 21 de maio de 2025.

**Reginaldo Luiz da Silva**  
Vereador

<sup>1</sup> Fundamentação Legal:

**Regimento Interno:**

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

**Lei Orgânica do Município:**

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 51: "O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, auxiliado pelos secretários municipais."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."